



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.3.568, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

AUTORA: Vereadora Neidimar Machado de Souza.

Autoriza a inclusão da disciplina "Educação Física" a partir do 1º ano de escolaridade (1º segmento do Ensino Fundamental) na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir como obrigatória a disciplina "Educação Física" a partir do 1º ano de escolaridade (1º segmento do Ensino Fundamental), na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As atividades constarão de aulas expositivas, teóricas e práticas.

§ 1º - As escolas poderão convidar especialistas para proferirem palestras, promover ações ligadas ao assunto.

§ 2º - A Secretaria de Educação do Município apoiará as atividades letivas, proporcionando a contratação de professores habilitados e qualificados na respectiva área de atuação.

Art. 3º - A disciplina "Educação Física" constará de informações, pesquisas, orientações, estudos, etc.

Art. 4º - As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º - As unidades educacionais deverão adaptar seu currículo e grade escolar no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao início do ano letivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 03 de abril de 2014.

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito